



Secretaria  
Municipal de  
Educação

### **INSTRUÇÃO SEMEB Nº 10, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Dispõe sobre procedimentos para o encerramento do ano letivo de 2024 para o Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos no Sistema Público Municipal de Ensino de Bebedouro.**

A **Secretária Municipal de Educação de Bebedouro**, visando uniformizar as ações para o encerramento do ano letivo de 2024 do Ensino Fundamental e considerando:

- O disposto no inciso I do artigo 11, da Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN, que determina que os municípios incumbir-se-ão de “organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados”;
- A Lei nº 5060, de 09 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino de Bebedouro e dá outras providências;
- A Portaria SEMEB Nº 05, de 07 de março de 2024, que institui Diretrizes para a Implementação do Compromisso da Criança Alfabetizada e do Programa Alfabetiza Juntos SP no Sistema Público Municipal de Ensino de Bebedouro.
- Instrução SEMEB Nº 01, de 26 janeiro de 2023, que dispõe sobre a adequação do Projeto de Recuperação/Aceleração da Aprendizagem que passa a ser denominado Recomposição da Aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental dos anos iniciais do Sistema Público Municipal de Ensino de Bebedouro.
- Instrução SEMEB Nº 06, de 04 de abril de 2024, que dispõe sobre os Planos de Ação para Implementação do Compromisso Criança Alfabetizada e do Programa Alfabetiza Juntos SP no Sistema Municipal de Ensino de Bebedouro.
- Instrução SEMEB Nº 02, de 20 fevereiro de 2024, que estabelece procedimentos de prevenção a frequência irregular, a evasão escolar e retenção por faltas, por meio da “Busca Ativa” de alunos do Sistema Público Municipal de Ensino de Bebedouro.

### **RESOLVE**



PREFEITURA DE  
**Bebedouro**  
CIDADE UNIDA E MODERNA

Secretaria  
Municipal de  
**Educação**

**Art. 1º** Os estudantes matriculados na 2ª Etapa da Educação Infantil que completarão 6 (seis) anos até 31 de março de 2024, deverão ser matriculados no 1º Ano do Ensino Fundamental.

**Art. 2º** Os estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos deverão ser matriculados no ano/termo subsequente, exceto:

**I.** Os estudantes dos 3ºs e 5ºs Anos do Ensino Fundamental identificados em situação de frequência irregular, e que acumuladamente apresentam dificuldades acentuadas para a continuidade do desenvolvimento da aprendizagem obedecendo às seguintes condições:

**a)** Comprovação por meio de documentação que justifique a retenção: Ata do Conselho de Classe contendo relatório do baixo desempenho nos bimestres, frequência irregular, ações de busca ativa, baixo desempenho na recomposição da aprendizagem, nos projetos (quando for o caso), ausência de compensação de faltas;

**b)** Notas insuficientes nos 4 bimestres;

**c)** Frequência irregular acima de 50 (cinquenta) faltas, conforme previsto no artigo 7º da Instrução SEMEB nº 02/2024.

**II.** Os estudantes da Educação de Jovens e Adultos que não tiveram retenção no termo em 2023, após análise do desempenho acadêmico dos estudantes relativo ao rendimento escolar (nota e falta).

#### **Da Recomposição das Aprendizagens**

**Art. 3º** A organização da recomposição da aprendizagem para o ano letivo de 2025 será orientada pela Secretaria Municipal de Educação com base nos resultados da avaliação final de 2024 e avaliação diagnóstica dos professores.

#### **Do fechamento dos diários de classes e documentos escolares**

**Art. 4º** O fechamento dos diários de classes das aulas regulares e das atividades das oficinas curriculares consiste no preenchimento de todos os campos com assinatura do gestor responsável em cada bimestre letivo, considerando o seguinte:

**I.** Todos os campos preenchidos sem rasura;

**II.** O registro de compensação de ausências referente aos 3 (três) últimos bimestres, quando for o caso, finalizado no 4º bimestre;



Secretaria  
Municipal de  
**Educação**

III. Registrar faltas para alunos com frequência irregular e compensação de ausências no campo próprio;

IV. Registrar a frequência e nota dos estudantes regulares;

V. Registrar faltas para alunos considerados retidos por frequência irregular;

**Parágrafo único** os registros dos diários de classe das oficinas curriculares devem obedecer aos incisos desse artigo.

**Art. 5º** Arquivar no prontuário dos estudantes os registros de busca ativa juntamente com os ofícios de encaminhamento e resposta do Conselho Tutelar.

**Art. 6º** As notas finais (quinto conceito) como resultado do processo avaliativo e de frequência, referente aos 4 (quatro) bimestres letivos deverão ser consideradas com pontuação de cinco a dez (5 a 10) para os estudantes aprovados, e de três e quatro (3 e 4) para estudantes retidos, obedecendo aos seguintes critérios:

I. Notas acima ou iguais a 5 (cinco) em todos os bimestres - conceito de 5 a 10.

II. Notas abaixo de 5 (cinco), intercaladas com notas acima ou iguais a 5 - conceito 5.

III. Notas abaixo de 5 (cinco) em todos os bimestres - conceito de 3 a 4 (para alunos retidos).

IV. Notas abaixo de 5 (cinco) em todos os bimestres com frequência regular - conceito 5 (encaminhado obrigatoriamente para recuperação da aprendizagem).

**Parágrafo Único** Considerar o desenvolvimento de cada criança que frequenta as atividades das oficinas curriculares de tempo integral, os projetos de enriquecimento curricular e recomposição da aprendizagem.

**Art. 7º** A elaboração da Ata do 4º Bimestre do Conselho de Classe será de responsabilidade da Equipe Gestora da Unidade Escolar podendo ser realizada por meio digital contendo os seguintes itens:

**I. Professores regentes do Ensino Regular:**

- a) Identificação da turma (Unidade Escolar, Ano/turma, nome do Professor, data);
- b) Quantidade de alunos matriculados na turma;
- c) Quantidade de alunos frequentando as aulas regularmente;
- d) Quantidade de alunos com mais de 50 (cinquenta) dias de ausências no ano letivo;
- e) Lista de alunos com rendimento insatisfatório;

Secretaria  
Municipal de  
**Educação**

- f) Lista de alunos classificados com nível baixo de aprendizado (pré-silábicos/silábicos sem valor sonoro/silábico alfabético) para o Ano/turma;
- g) Lista de alunos que frequentaram o projeto recomposição da aprendizagem no 4º bimestre;
- h) Considerações finais sobre o trabalho desenvolvido ao longo do ano letivo, contendo a síntese da ênfase do trabalho pedagógico desenvolvido ao longo do bimestre e os avanços obtidos pela turma.

**II. Professores do Projeto da Recomposição da Aprendizagem:**

- a) Identificação (Unidade Escolar, nome do Professor, data e segmento de atuação);
- b) Preenchimento da Tabela II do Projeto Recomposição da Aprendizagem;
- c) Preenchimento da Tabela III do Projeto Recomposição da Aprendizagem;
- d) Considerações finais sobre o trabalho desenvolvido ao longo do ano letivo, pontuando os avanços dos alunos e os desafios superados. Quantos alunos iniciaram o projeto e quantos alunos encerram.

**III. Professores Especialistas de Inglês e Educação Física:**

- a) Identificação (Unidade Escolar, nome do Professor, data e segmento de atuação);
- b) Relatório geral contendo as seguintes informações: aproveitamento das turmas, pontos pertinentes a serem mencionados para o ensino e aprendizagem, socialização dos estudantes, qual foi a ênfase do trabalho pedagógico desenvolvido ao longo do bimestre.

**IV. Professores Polivalentes das Oficinas Curriculares:**

- a) Identificação (Unidade Escolar, nome do Professor, data e segmento de atuação);
- b) Relatório geral contendo as seguintes informações: aproveitamento das turmas, projetos desenvolvidos, qual foi a ênfase do trabalho pedagógico desenvolvido ao longo do bimestre.

**V. Professores da Área de Conhecimento Tecnologia e Cultura da Inovação:**

- a) Identificação (Unidade Escolar, nome do Professor, data e segmento de atuação);
- b) Relatório de cada turma em que atua, contendo informações como: aproveitamento das turmas, qual foi a ênfase do trabalho pedagógico desenvolvido ao longo do bimestre;

**VI. Professores do Atendimento Educacional Especializado – AEE:**

- a) Identificação (Unidade Escolar, nome do Professor, data e segmento de atuação);
- b) Lista de Alunos atendidos no AEE;
- c) Lista de Alunos que serão encaminhados para Avaliação no AEE, para o próximo ano;



PREFEITURA DE  
**Bebedouro**  
CIDADE UNIDA E MODERNA

Secretaria  
Municipal de  
**Educação**

- d) Verificar a necessidade de recursos adaptados para os estudantes com deficiência, em qualquer situação, seja, arquitetônica, na comunicação e na informação e atitudinal;
- e) Relatório geral sobre o trabalho realizado durante o bimestre e as metas e estratégias para o próximo ano.

#### **VII. Gestores:**

- a) Quantidade de alunos matriculados na escola;
- b) Quantidade total de alunos frequentando as aulas regularmente;
- c) Relação de estudantes registrados como abandono escolar com cópia dos documentos de comprovação de busca ativa;
- d) Relação de estudantes retidos com cópia dos documentos listados no art. 2º, inciso I, item a;
- e) Relação de estudantes com frequência irregular, promovidos pela progressão continuada;
- f) Relação de estudantes indicados para recomposição da aprendizagem por ano, para o ano letivo de 2025;
- g) Alunos do Projeto da Recomposição da Aprendizagem: quantos alunos de 2º, 3º, 4º e 5º ano a escola possui em cada nível de alfabetização? (Pré-silábico, silábico sem valor sonoro, silábico com valor sonoro, silábico alfabético e alfabético). Seguir modelo de Tabela enviada em Anexo- B;
- h) Frequência dos alunos no Projeto Recomposição da Aprendizagem (Tabela III do Projeto);
- i) Enviar a SEMEB Tabela II do Projeto Recomposição da Aprendizagem preenchida pelo Professor;
- j) Lista de Alunos que serão encaminhados para Avaliação no AEE, para o próximo ano;
- k) Lista com as necessidades dos recursos adaptados para os estudantes com deficiência, em qualquer situação, seja, arquitetônica, na comunicação, informação e atitudinal
- l) Lista de Alunos que serão encaminhados para Avaliação Fonoaudiológica (SEMEB), para o próximo ano;
- m) Metas e estratégias para o próximo ano a serem inseridos nos Anexos do Projeto Político Pedagógico considerando todos os aspectos abordados no Conselho de Classe pelos Professores Regentes, Professores Polivalentes das Oficinas Curriculares e Professores Especialistas (Inglês, Educação Física, Área de Tecnologia e Inovação e Atendimento Educacional Especializado).

**Art. 8º** A Ata Final do Conselho de Classe deve ser registrada em livro próprio ou digital e constar relatório sobre a situação de cada estudante, contendo as seguintes informações:



Secretaria  
Municipal de  
Educação

- I. Relação de estudantes registrados como abandono escolar;
- II. Relação de estudantes retidos;
- III. Quantidade geral de estudantes com frequência irregular promovidos pela progressão continuada;
- IV. Quantidade de estudantes indicados para Projeto Recomposição da Aprendizagem por ano, para o ano de 2025.

§ 1º Os registros das atas bimestrais e final de todos os anos e turmas devem ser juntadas com os consolidados de notas, impressas e encadernadas para o devido arquivamento e consulta da secretaria da escola e SEMEB até o término do 1º Bimestre de 2025.

§ 2º Utilizar a planilha eletrônica disponibilizada no curso de secretários de escola.

**Art. 9º** Registrar no campo “Observações” do relatório individual “Rendimento do aluno na prova” da avaliação final a situação de cada estudante, promovidos pela Progressão Continuada ou abandono escolar.

**Art. 10** Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Instrução SEMEB nº 05, de 09 de novembro de 2023.

**Bebedouro, 02 de dezembro de 2024.**

**ANGELICA LAINETTI MASSARO**  
Secretária Municipal de Educação  
RG. 30.378.013-7